



**Universidade Federal de Juiz de Fora  
Mestrado Acadêmico em Matemática**

**Resolução N°01/2010**

**Regulamenta a inclusão de professores no corpo docente do Mestrado Acadêmico em Matemática da UFJF em associação com a UFMG.**

O Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Matemática da Universidade Federal de Juiz de Fora em associação com a Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na reunião do dia 14 de maio de 2010,

**Resolve:**

Artigo 1 - A admissão do docente no corpo docente do Mestrado Acadêmico em Matemática será feita por convite do Coordenador, após aprovação no Colegiado, ou por manifestação do professor interessado dirigido à Coordenação do Programa. A solicitação deverá conter o currículo Lattes do docente, documento comprobatório de titulação máxima e formulário de credenciamento devidamente preenchido, disponível na secretaria do curso.

Artigo 2 - O credenciamento do professor no corpo docente permanente do curso caberá ao Colegiado que se pautará nos seguintes critérios:

1. O docente deve ser portador do título de Doutor ou equivalente.
2. O docente não poderá fazer parte de outro programa de pós-graduação Stricto-Sensu, a menos que tenha notoriedade acadêmica e destacada produtividade. Neste caso, a produção científica não poderá ser contada em duplicidade para os programas envolvidos.
3. O docente deve ter pelo menos 1 (um) trabalho publicado ou aceito para publicação nos últimos 3 (três) anos ou, 2 (dois) trabalhos publicados ou aceitos para publicação no últimos 5 (cinco) anos, em revistas nas áreas de

concentração do curso, indexadas de Qualis A ou B ( atualmente A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5) pela classificação da CAPES.

§ 1º O item 2 acima não se aplica aos docentes do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Matemática Universidade Federal de Minas Gerais (DMAT-UFMG), enquanto durar a associação.

Artigo 3 - Todo membro do corpo docente permanente do Curso, como definido no Artigo 1, estará automaticamente credenciado para orientar dissertações de Mestrado.

Artigo 4 - O credenciamento no corpo docente permanente terá validade de 3(três) anos. Após este período, a renovação do credenciamento será automaticamente analisada pelo Colegiado.

Artigo 5 - Para permanecer no corpo docente permanente após a primeira renovação, o docente além de cumprir as condições do Artigo 2, deverá ter efetivo envolvimento com o Curso em atividades didáticas e/ou de orientação.

Artigo 6 - A critério do colegiado, o professor poderá ser credenciado como docente colaborador por 1 (um) ano, caso alguma das condições do Artigo 2 não seja satisfeita. Neste caso, o professor poderá submeter novo pedido de credenciamento como docente permanente no ano seguinte.

Artigo 7 – Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2010.

Membros do Colegiado

---

Prof. Dr. Fábio Rodrigues Pereira  
Coordenador do Mestrado Acadêmico em Matemática da UFJF  
associação com UFMG

---

Prof. PhD. Alexei Deriglazov

---

Profa. Dra. Flaviana Andréa Ribeiro

---

Prof. Dr. José Barbosa Gomes